



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

DECRETO Nº 048/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta, no âmbito do Município de Selvíria - MS, o § 1º do art. 175 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre a utilização de plataformas eletrônicas fornecidas por pessoa jurídica de direito privado para a operacionalização de licitações e contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no § 1º do art. 175 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o uso, pela Administração Pública Municipal, de plataformas eletrônicas fornecidas por pessoas jurídicas de direito privado, destinadas à realização de procedimentos licitatórios e à gestão contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A utilização de plataformas privadas no âmbito do Município de Selvíria – MS, observará os princípios da:

- I – legalidade;
- II – impessoalidade;
- III – moralidade;
- IV – publicidade;
- V – eficiência;
- VI – segurança da informação;
- VII – interoperabilidade com sistemas públicos;
- VIII – transparência e controle social.

Art. 3º As plataformas eletrônicas fornecidas por terceiros deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I – autenticação segura dos usuários, conforme os padrões estabelecidos em regulamento próprio;
- II – integridade, disponibilidade e rastreabilidade dos dados e documentos;
- III – acesso público, gratuito e em tempo real às informações exigidas pela legislação;
- IV – compatibilidade com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- V – suporte a auditorias por parte dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 4º A contratação de plataformas privadas pela Administração Pública Municipal observará o devido processo legal, podendo ocorrer mediante licitação ou contratação direta, quando legalmente admissível, devendo sempre:

- I – garantir a economicidade e a vantajosidade da contratação;
- II – prever cláusulas contratuais que assegurem o cumprimento integral dos requisitos legais e técnicos;
- III – vedar a cobrança de qualquer taxa ou valor dos licitantes ou contratados, salvo disposição específica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

Art. 5º Compete ao órgão ou entidade contratante:

- I – verificar previamente a conformidade da plataforma com os requisitos deste Decreto;
- II – promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- III – comunicar imediatamente aos órgãos de controle qualquer irregularidade identificada.

Art. 6º As plataformas contratadas deverão garantir a integridade dos dados durante todo o ciclo de vida da contratação pública, inclusive com backup periódico e proteção contra alterações indevidas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Selvília - MS, 30 de ABRIL de 2025.

Jaime Soares Ferreira

Prefeito Municipal de Selvíria MS

ANEXO ÚNICO

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DAS PLATAFORMAS ELETRÔNICAS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

1. AUTENTICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO

- a) Autenticação eletrônica com mecanismos seguros de identificação do usuário, preferencialmente compatível com login único do Governo Federal (gov.br) ou outro padrão adotado pelo Município;
- b) Diferenciação de perfis de acesso para gestores públicos, fornecedores, órgãos de controle e cidadãos.

2. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- a) Criptografia de dados em trânsito e em repouso, com certificação digital válida;
- b) Registro de logs de acesso e operações com integridade e rastreabilidade;
- c) Sistema de backup automático e periódicos, com garantia de recuperação;
- d) Plano de resposta a incidentes de segurança da informação.

3. FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS

- a) Publicação automática dos editais e documentos em ambiente público;
 - b) Registro de todas as fases do processo licitatório e contratual, com funcionalidades para comunicação eletrônica entre Administração e licitantes;
 - c) Geração de ata eletrônica e gravação de sessões (quando aplicável);
- Controle de prazos, recursos, adjudicação, homologação, contratos e fiscalizações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

4. TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

- a) Disponibilização pública, gratuita e em tempo real das licitações em andamento, resultados, atas, contratos firmados e respectivos extratos;
- b) Compatibilidade com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para integração automática ou manual;
- c) Painel de acompanhamento com filtros, busca e exportação de dados abertos.

5. INTEROPERABILIDADE

- a) Capacidade de integração com sistemas utilizados pelo Município, como contabilidade, protocolo, controle interno e portais de transparência;
- b) Suporte a APIs ou arquivos-padrão de integração conforme orientações técnicas da Administração Pública.

6. SUPORTE E ATENDIMENTO

- a) Disponibilidade mínima de 99% do sistema, mensurada mensalmente;
- b) Atendimento técnico com suporte em horário comercial, e plantão emergencial para falhas críticas;
- c) Manual de usuário, tutoriais e capacitação para usuários da Administração e fornecedores.

7. AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

- a) Relatórios gerenciais e logs disponíveis para auditoria interna e externa;
- b) Permissão para acesso de Tribunais de Contas, Ministério Público e demais órgãos de controle, mediante credenciais autorizada

